

**Emenda nº ao Projeto de Lei nº 3582 de 2004.
(do Sr. Leonardo Mattos)**

Fica acrescido o seguinte inciso ao art. 2º do Projeto de Lei 3.582 de 2004, renumerando-se os demais:

Art. 2º

II - ao aluno portador de deficiência que tenha cursado o ensino médio na escola da rede pública ou privada;

III -

justificação

Insere-se o presente inciso ao art. 2º, com o objetivo de criar disposição que permita o acesso às bolsas do PROUNI aos estudantes portadores de deficiência, que tenham freqüentado tanto o sistema público de ensino, quanto privado, tendo em vista o grande número de escolas especiais privadas, que suprem lacuna na educação especial e que o setor público não atua satisfatoriamente.

Deputado Leonardo Mattos
PV/ MG